



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MINISTÉRIO PÚBLICO



**COORDENADORIA DE EXPEDIENTE**  
Projeto de Lei Complementar Nº 011/2016

Florianópolis, 27 de julho de 2016.

Ofício n. 693/PGJ/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DEPUTADO **GELSON MERÍSIO**  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

*Recebido em 27/07  
TRANSMISSÃO  
p/URGENTES*

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Projeto de Lei Complementar que visa reajustar o piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**SANDRO JOSÉ NEIS**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lido no Expediente  
80ª Sessão de 28/07/16  
As Comissões de:  
(5) JUSTIÇA  
(11) FINANÇAS  
(14) TRABALHO  
Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. PLC/0011.0/2016

*Reajusta o piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

**Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** O piso salarial dos servidores do Ministério Público de Santa Catarina é corrigido em 5,00% (cinco por cento), sendo fixado em R\$ 959,44 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e, nos termos da Lei Complementar n. 431, de 23 de dezembro de 2008, surte seus efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, no uso da prerrogativa prevista no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do quadro de servidores do Ministério Público.

O projeto de lei complementar que ora se encaminha atende ao disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 431, de 23 de dezembro de 2008, que fixou o dia 1º de junho de cada ano como o da “data-base” para reajuste dos vencimentos dos servidores do Ministério Público, atendendo à revisão geral prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

A matéria foi submetida ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Sessão do dia 27 de julho de 2016, na forma do art. 20, II, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.



No valor proposto para o piso salarial dos servidores do Ministério Público, de R\$ 959,44 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), está sendo concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento), o que, embora não contemple a integralidade da variação do INPC no período de abril de 2015 a março de 2016, mostra-se como razoável e possível neste momento de crise vivenciado pelo Estado brasileiro.

O reajuste proposto, que atende apenas à necessária correção periódica dos vencimentos dos servidores deste Ministério Público, é estendido, também, aos proventos de aposentadoria de servidores inativos, assim como às pensões devidas a dependentes de servidores falecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição da República.

As despesas decorrentes desta lei possuem previsão na lei orçamentária de 2016, e não afetarão o limite prudencial para despesas com pessoal previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade fiscal –, conforme demonstram as informações anexas, correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro e a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira também anexas.

Essas, em suma, Senhor Presidente, as razões das matérias constantes da proposta legislativa que apresento à apreciação da Augusta Assembléia Legislativa.

Florianópolis, 27 de julho de 2016.

  
**SANDRO JOSÉ NEIS**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

**INFORMAÇÃO N. 0142/2016**

Florianópolis, 27 de julho de 2016.

**Processo:**

**Interessado:** MPSC

**Assunto:** Reposição Salarial dos Servidores do Ministério Público de Santa Catarina

Excelentíssimo Secretário-Geral do Ministério Público

Versam os autos sobre procedimento que trata do Projeto de Lei de Revisão Remuneratória Anual do Quadro de Servidores do Ministério Público, com data-base em 1º de junho do corrente ano, pelo valor estimado de R\$ 8.349.599,04 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) ano, conforme repercussão elaborada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAG.

2. O processo foi encaminhado por Vossa Excelência a esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), esta Coordenadoria informe se o incremento na Folha de Pessoal do Ministério Público decorrente da Reposição Salarial objeto dos autos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, inclusive em relação ao incremento no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. O dispêndio enquadra-se na Atividade 03.091.0915.0116.A006765 – Coordenação Institucional, da Unidade Orçamentária 040001 - Ministério Público, nos Grupos de Naturezas de Despesa, 1. – Pessoal e Encargos Sociais, Elementos 01, 11, 12 e 13, para os quais estão orçados para o atual exercício, os valores detalhados no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Valor Orçado (R\$) 2016	Incremento de Despesa (R\$) 2016
01. Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (Fundo Financeiro - IPREV)	65.158.125,00	293.610,80
11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290.000.000,00	3.784.907,14
12. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	4.000.000,00	66.092,46
13. Obrigações Patronais - RPPS	50.895.013,00	400.535,66
13. Obrigações Patronais - RGPS	11.000.000,00	325.453,38

Obs: Incremento de despesa projetado para o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2016.

4. No que se refere a repercussão no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram projetados os incrementos de compromissos já assumidos, utilizando-se como parâmetro o período de apuração de julho de 2015 a junho de 2016, projetando-se as despesas com Pessoal e Encargos do mês de maio para os meses de junho a dezembro acrescida das estimativas de crescimento das despesas de Pessoal, decorrente da previsão de reposição salarial aos Servidores deste Ministério Público, a partir de 1º de junho do corrente ano, cujo montante estimado foi computado para fins de apuração do índice previsto no Art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

Assim, considerando os incrementos realizados neste exercício projeta-se um crescimento de 0,02% (zero vírgula zero dois pontos percentuais), o que poderá elevar o índice da LRF dos atuais 1,88% (um vírgula oitenta e oito pontos percentuais) apurado no mês de junho de 2016, para 1,91% (um vírgula noventa e um pontos percentuais) no 3º (terceiro quadrimestre) de 2016, isto se vier a se confirmar a Receita Corrente Líquida projetada pelo Governo do Estado, para esse exercício.

5. Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIN, declara que a despesa objeto dos autos possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 16.860/2015), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2016/2020 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 16.672/2015), nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Era o que tínhamos a informar.

Florianópolis, 27 de julho de 2016.

  
IVANIA MARIA DE LIMA  
Coordenadora de Finanças e Contabilidade e.e.

  
STEPHANIE NILDA FERNANDES  
Gerente de Contabilidade e.e.  
CRC/SC 030848-O-6

De acordo.

  
SANDRO JOSÉ NEIS  
Procurador-Geral de Justiça

**REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – GASTOS COM PESSOAL**  
**PROJETO DE LEI DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	EXERCÍCIO		
	2016	2017	2018
<b>PERÍODO DE APURAÇÃO: JULHO/2015 A JUNHO/2016</b>			
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	488.017.116,07	8.406.818,40	8.464.037,78
Pessoal Ativo	413.409.308,74	7.903.485,58	7.960.704,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.607.807,33	503.332,82	503.332,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-	0,00	0,00
<b>Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)</b>	<b>121.478.329,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.260.404,65	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.739.777,30	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.478.147,33	0,00	0,00
<b>Despesa Líquida com Pessoal - MINISTÉRIO PÚBLICO <sup>1</sup></b>	<b>376.538.786,79</b>	<b>8.406.818,40</b>	<b>8.464.037,78</b>
<b>Receta Corrente Líquida</b>	<b>19.988.445.661,32</b>	<b>21.888.142.682,70</b>	<b>22.982.549.816,84</b>
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL</b>	<b>1,88%</b>	<b>0,0384%</b>	<b>0,0368%</b>
Limite Máximo Legal	2,00%	2,00%	2,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	1,90%	1,90%	1,90%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,80%	1,80%	1,80%
<b>IMPACTO ANUAL NA LRF</b>	<b>1,88%</b>	<b>1,91%</b>	<b>1,92%</b>

Nota 1: Projetamos para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, um Incremento de 5% no crescimento da Receita Corrente Líquida e nas despesas de Pessoal.

Florianópolis, 27 de julho de 2016.  
  
**IVANA MARIA DE LIMA**  
Coordenadora, e.e.

  
**STEPHANIE NILDA FERNANDES**  
Gerente de Contabilidade, e.e.  
=====

Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Coordenadoria de Finanças e Contabilidade  
48-3330-2525 – Fax 48-3330-2509  
cofin@mp.sc.gov.br | www.mp.sc.gov.br

Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Coordenadoria de Finanças e Contabilidade  
48-3330-2505 – Fax 48-3330-2509  
gecon@mp.sc.gov.br | www.mp.sc.gov.br



## ANEXO

### Repercussão Financeira em Folha de Pagamento

Proposta: Reajuste de 5% no Piso Salarial dos Servidores do MPSC

Descrição	Mensal	Anual
<b>Remuneração Ativos</b>	540.701,02	6.488.412,20
<b>Proventos Inativos</b>	41.944,40	503.332,82
<b>Pessoal Militar (à disposição)</b>	9.441,78	113.301,36
<b>Quota Patronal IPREV</b>	57.219,38	686.632,56
<b>Quota Patronal IPREV</b>	46.493,34	557.920,08
<b>Total</b>	<b>695.799,92</b>	<b>8.349.599,02</b>

#### Incremento Anual em Folha de Pagamento:

R\$ 8.349.599,04 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

### Repercussão Financeira em Folha de Pagamento até 2018

Descrição	2016 *	2017	2018
<b>Remuneração Ativos</b>	3.784.907,12	6.488.412,20	6.488.412,20
<b>Proventos Inativos</b>	293.610,81	503.332,82	503.332,82
<b>Pessoal Militar (à disposição)</b>	66.092,46	113.301,36	113.301,36
<b>Quota Patronal IPREV</b>	400.535,66	743.851,94	801.071,32
<b>Quota Patronal INSS</b>	325.453,38	557.920,08	557.920,08
<b>Total</b>	<b>4.870.599,43</b>	<b>8.406.818,40</b>	<b>8.464.037,78</b>
* de junho a dezembro de 2016			

COPAG, 27 de julho de 2016.

**Maria Inês Finger Martins**  
Coordenadora de Pagamento de Pessoal